

# **Boletim de Serviço**

**nº 1372, de 15 de agosto de 2022**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 1372, segundo-feira, 15 de agosto de 2022*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA .....	4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HU-UNIFAP.....	4
Portaria-SEI nº 19, de 09 de agosto de 2022 .....	4
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 206, de 11 de agosto de 2022 .....	5
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE.....	6
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO .....	6
Portaria-SEI nº 48, de 11 de agosto de 2022 .....	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	8
MOVIMENTAÇÃO .....	8
Portaria-SEI nº 2093, de 12 de agosto de 2022 .....	8
Portaria-SEI nº 2094, de 12 de agosto de 2022 .....	9
Portaria-SEI nº 2095, de 12 de agosto de 2022 .....	9
Portaria-SEI nº 2096, de 12 de agosto de 2022 .....	9
Portaria-SEI nº 2097, de 12 de agosto de 2022 .....	10
Portaria-SEI nº 2098, de 12 de agosto de 2022 .....	10
Portaria-SEI nº 2099, de 12 de agosto de 2022 .....	11
Portaria-SEI nº 2100, de 12 de agosto de 2022 .....	11
Portaria-SEI nº 2101, de 12 de agosto de 2022 .....	12
Portaria-SEI nº 2102, de 12 de agosto de 2022 .....	12
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO .....	13
Portaria-SEI nº 2103, de 12 de agosto de 2022 .....	13
CORREGEDORIA-GERAL.....	14
DESIGNAÇÃO .....	14
Portaria-SEI nº 36, de 14 de julho de 2022.....	14
Portaria-SEI nº 44, de 15 de agosto de 2022 .....	14

## VICE-PRESIDÊNCIA

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO HU-UNIFAP

#### **Portaria-SEI nº 19, de 09 de agosto de 2022**

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39 e 40 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 169, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 15 de junho de 2022;

Considerando a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08, aprovada pelo Conselho de Administração (6095190);

Considerando o quadro de funções gratificadas e cargos em comissão do HU-Unifap autorizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME), por meio do Ofício SEI nº 56979/2020/ME (6568383) e do Ofício SEI nº 302898/2020/ME (11117879);

Considerando a implementação da estrutura organizacional do Hospital Universitário da Unifap (HU-Unifap), por meio da Portaria-SEI nº 02, de 07 de março de 2022 (19927398), publicada no Boletim de Serviço nº 1268 de 8 de março de 2022, retificada no Boletim de Serviço nº 1309 de 16 de maio de 2022;

Considerando a assinatura do Contrato de Gestão ocorrida no dia 23 de junho de 2022;

Considerando as alterações da estrutura organizacional do Hospital Universitário da Unifap (HU-Unifap), por meio da Portaria-SEI nº 15, de 29 de junho de 2022(22494970), publicada no Boletim de Serviço nº 1340 de 30 de junho de 2022 e da Portaria-SEI nº 16, de 14 de julho de 2022 (22772293), publicada no Boletim de Serviço nº 1351 de 15 de julho de 2022; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 23477.003178/2022-25, resolve autorizar:

Art. 1º A implementação das alterações na estrutura organizacional no Hospital Universitário da Unifap (HU-Unifap), conforme anexo (23361420).

Art. 2º Os ajustes nos sistemas corporativos e nomeações de cargos em comissão e funções gratificadas relacionados deverão ser realizados pelas Diretorias afetas.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

[Acesse](#) o link referente às alterações na estrutura organizacional no HU-Unifap

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 206, de 11 de agosto de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição centralizada de lixeiras, contêineres e carros de coleta para atender às demandas da Rede Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Sandra Satiko Kuwada, SIAPE 243\*\*\*\*\* - Coordenador da EPC - Representante do Serviço de Hotelaria Hospitalar - SHH/CIH/DAI;
- II. Lailson Milhomem Lima, SIAPE 141\*\*\*\*\* - Representante do Serviço de Hotelaria Hospitalar - SHH/CIH/DAI;
- III. Micaelle Costa Gondim, SIAPE 328\*\*\*\*\* - Representante do Serviço de Hotelaria Hospitalar - SHH/CIH/DAI;
- IV. Inácio Venâncio Farias Júnior, SIAPE 303\*\*\*\*\* - Representante da Unidade de Hotelaria - UH/SEL/DIVLIH/GA/HUL-UFS;
- V. Lidia Lima, SIAPE 117\*\*\*\*\* - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - SHH/GA/CHC/UFPR;
- VI. Julio Antunes Ranieri, SIAPE 325\*\*\*\*\* - Representante do Serviço de Compras Centralizadas - SCCEN/CAD/DAI.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

## DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE

### INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

#### **Portaria-SEI nº 48, de 11 de agosto de 2022**

O Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor ações em Rede para os Programas de Residência Médica em Doenças infecciosas para definir arquitetura de competências, práticas profissionais confiáveis (EPAs), compartilhar processos de Ensino-aprendizagem, mobilidade de residentes, e outros temas pertinentes à residência no âmbito da Rede Ebserh, de acordo com as normativas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

Art. 2º O Grupo de Trabalho estará sob gestão da Coordenadoria de Gestão do Ensino (CGEN), sendo designados os seguintes integrantes:

1. Adriana Cavalcanti Alves, SIAPE: 144\*\*\*\*, Infectologia, Unidade de Especialidades Clínicas HULW/UFPB;
2. Alexandre Vargas Schwarzbald, SIAPE: 129\*\*\*\*, Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, HUSM/UFSM;
3. Arthur Maia Paiva, SIAPE: 047\*\*\*\*, Hospital Dia, HUPAA-UFAL;
4. Aurea Angélica Paste - Siape: 193\*\*\*\*, Serviço de Infectologia UFBA-HUPES;
5. Bruno Gomes Rodrigues dos Santos, Siape 121\*\*\*\*, Infectologia Hospitalar, HUWC/UFC;
6. Bruno Baptista Monteiro Filardi, SIAPE:156\*\*\*\*, Unidade de Doenças Infecciosas, HUMAP/UFMS;
7. Claudia Biasutti, SIAPE 1433507, Unidade de Especialidades Clínicas, HU/HUCAM; Secretaria do Grupo de Trabalho;
8. Cláudio Moss da Silva ,SIAPE: 640\*\*\*\*, HU/FURG
9. Evelynne Santana Girão, SIAPE: 136\*\*\*\*, HUWC/UFC;
10. Helena Duani, SIAPE: 176\*\*\*\*, Unidade de Vigilância em Saúde, HC/UFMG
11. Hervaldo Sampaio Carvalho, SIAPE: 122\*\*\*\*, Coordenador de Gestão do Ensino Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde DEPAS/EBSERH/SEDE;
12. Jaime Emanuel Brito Araujo, SIAPE: 120\*\*\*\*, Gerente de Atenção à Saúde HUAC/UFMG
13. Jeronimo Gonçalves de Araújo , SIAPE: 243\*\*\*\*, Docente da UFS;
14. Luciana Oliveira de Medeiros Marques, SIAPE: 199\*\*\*\*, Unidade de Especialidades Clínicas HUB-UnB;
15. Manoella do Monte Alves , SIAPE: 267\*\*\*\*, UFRN/ UFRN;
16. Marcia Hueb, SIAPE 047\*\*\*, Gerente de Ensino e Pesquisa, HUJM/UFMT; Subcoordenadora do Grupo de Trabalho
17. Maria Luisa Nogueira Dantas, SIAPE: 206\*\*\*\*, Serviço de Gestão de Pós-graduação, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde DEPAS/EBSERH/SEDE;
18. Mario Leon Silva Vergara, SIAPE:134\*\*\*\*, Unidade de Clínica Médica, HCTM ;
19. Mônica Maria Gomes da Silva, SIAPE: 358\*\*\*\*, Unidade de Regulação Assistencial, HC/UFPR; Coordenadora do Grupo de Trabalho;
20. Patricia Yvonne Maciel Pinheiro, SIAPE: 119\*\*\*\*, Divisão Médica, HUAP/UFF;
21. Simone Cruz Ataíde Pinto, SIAPE:129\*\*\*\*, Unidade de Doenças Infecciosas CHU-HUJBB;
22. Valquíria Timóteo da Silva, SIAPE nº 325\*\*\*\*, Serviço de Gestão de Pós-graduação, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde DEPAS/EBSERH/SEDE;

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, ou por representante indicado pela respectiva área.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Secretaria do Grupo realizará a consolidação das discussões e prestará apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Grupo.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria-SEI.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### MOVIMENTAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 2093, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de GILSON GONCALVES ALMEIDA, matrícula Siape nº 221\*\*\*\*, técnico em enfermagem, da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2094, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de NATALIA ARAUJO LIMA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 198\*\*\*\*, enfermeira, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (HUol-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2095, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de FRANCISCO SILVINO DA SILVA SANTOS, matrícula Siape nº 321\*\*\*\*, assistente administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2096, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº

46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de WERBESSON JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 116\*\*\*\*, assistente administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

#### **Portaria-SEI nº 2097, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de CAMILA MADRUGA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 303\*\*\*\*, enfermeira, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 24 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

#### **Portaria-SEI nº 2098, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de NAILTON CORDEIRO DA SILVA, matrícula Siape nº 126\*\*\*\*, enfermeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2099, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de FRANCILDA NOLETO AIRES, matrícula Siape nº 225\*\*\*\*, técnica em enfermagem, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2100, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JOELMA MOREIRA DE SOUSA, matrícula Siape nº 324\*\*\*\*, técnica em enfermagem,

do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2101, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de KESIA CARLA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 234\*\*\*\*, técnica em enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD) para o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2102, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JONAS NOGUEIRA CUNHA, matrícula Siape nº 300\*\*\*\*, técnico em enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

## **INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO**

### **Portaria-SEI nº 2103, de 12 de agosto de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de construir a Política de Saúde Mental e Qualidade de Vida, para identificar fatores que contribuem para a melhoria do clima organizacional, aumento da satisfação no trabalho e instituição de canais de comunicação que facilitem a discussão dos temas relacionados à saúde psicológica.

Art. 2º Compete ao GT:

1. Descrever ações que promovam a reflexão sobre o autocuidado e a adoção de hábitos de vida saudáveis incentivando a mudança de estilo de vida dos colaboradores na autogestão de sua saúde;
2. Demonstrar a possibilidade de se construir coletivamente um ambiente de trabalho que une a produtividade, valorização do profissional e promoção de bem-estar coletivo;
3. Incentivar o planejamento de ações que pratiquem o conceito ampliado de saúde em seus aspectos sociais, emocionais e físicos; e
4. Incluir os colaboradores nas mudanças, promoções e prevenções de saúde mental.

Art. 3º O GT terá os seguintes integrantes:

- a) Marta Pinheiro Lima - SIAPE 213\*\*\*\* - Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Sede.
- b) Recy de Souza Quintanilha – SIAPE 199\*\*\*\* - Assistente Social – Sede.
- c) Marcos de Toledo - SIAPE 321\*\*\*\* - Médico do Trabalho – Sede.
- d) Erick Rodrigues De Araujo - SIAPE 126\*\*\*\* – Psicólogo - Sede.
- e) Claudia Maria Pereira De Lima Ribeiro - SIAPE 219\*\*\*\* – Psicólogo - HU-UNIVASF.
- f) Leidiane Amaral Ramos - SIAPE 178\*\*\*\* – Psicóloga- HC-UFG.
- g) Aline Zottos Moreira - SIAPE 304\*\*\*\* – Psicóloga - HUMAP-UFMS.
- h) Tereza Cecilia Costa Do Nascimento - SIAPE 214\*\*\*\* - Psicólogo – HU-UFS.

- i) Henrique Do Nascimento Ricardo – SIAPE 224\*\*\*\* – Psicólogo – HU-UFSCar.
- j) Rafael Campos Oliveira Jordao – SIAPE 215\*\*\*\* – Psicólogo – HC-UFTM.
- k) Rubia Salete Castro Da Silva Seabra – SIAPE 223\*\*\*\* – HU-UNIVASF.
- l) Izabel Cristina Ribeiro – SIAPE 119\*\*\*\* – HU-UNIVASF.

Art. 4º Os integrantes do GT serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais.

Art. 5º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço.

Art. 6º O GT deverá concluir suas atividades em até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

## **CORREGEDORIA-GERAL**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 36, de 14 de julho de 2022**

A Corregedora-Geral Substituta, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Romilson Almeida dos Santos, matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23521.014370/2021-83.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elianna Santana de Souza

#### **Portaria-SEI nº 44, de 15 de agosto de 2022**

A Corregedora-Geral substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Bianca Ferreira Di Pietra, matrícula SIAPÉ nº 215\*\*\*\*, Analista Administrativo, Allan Jones da Silva, matrícula SIAPÉ 223\*\*\*\*, Assistente Administrativo e Marcel Louis Nascimento Santos, matrícula SIAPÉ 198\*\*\*\*, Assistente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23526.008202/2022-90.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elianna Santana de Souza